



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 5.579/2026

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 5.479/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 5.480/2025 e da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5.481/2025, para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à criação de Projeto/Atividade no Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, conforme segue abaixo.

Art. 2º Fica criado o projeto/atividade nº 2402 Fundo Municipal de Educação Fundamental, no Orçamento vigente do município de Várzea Grande, com as seguintes dotações orçamentárias, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Classificação		
Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	07	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2402	Fundo Municipal de Educação Fundamental

Detalhamento Fonte e Elemento de Despesa			
Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Materiais de Consumo	3.3.90.30	015710000000	20.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	3.3.90.39	015710000000	20.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	015710000000	20.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52	015710000000	20.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	4.4.90.39	015710000000	20.000,00
Total			100.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à criação de Projeto/Atividade no Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, conforme segue abaixo:

Art. 4º Fica criado o projeto/atividade nº 2401 Fundo Municipal de Educação Infantil no Orçamento vigente do município de Várzea Grande, com as seguintes dotações orçamentárias, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Classificação		
Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	07	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0104	Educação Infantil
Projeto/Atividade	2401	Fundo Municipal de Educação Infantil

Detalhamento Fonte e Elemento de Despesa			
Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Materiais de Consumo	3.3.90.30	015710000000	20.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	3.3.90.39	015710000000	20.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	4.4.90.39	015710000000	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Obras e Instalações	4.4.90.51	015710000000	20.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52	015710000000	20.000,00
Total			100.000,00

Parágrafo único. A alteração especificada no caput deste artigo em conformidade com a Lei nº 4.320/64, será realizada por anulação de dotação orçamentária no Projeto/Atividade 2370 Fundo Municipal de Educação, sendo em conformidade com a seguinte ação:

Classificação		
Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	07	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	00002	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2370	Fundo Municipal de Educação

Detalhamento Fonte e Elemento de Despesa			
Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Materiais de Consumo	3.3.90.30	015001001000	50.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	015001001000	50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	015001001000	50.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52	015001001000	50.000,00
Total			200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 1.º de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

de - DAE/VG.

- **WELLISON SOUZA CAMILO** - CHEFE DE SEGURANÇA - DGA-7.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VÁRZEA GRANDE, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 256/2026

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art. 97, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 144/2026/JUR/DAE-VG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **SERGIO FERNANDES DA SILVA**, matr. 569, exercendo o cargo de **Agente de Saneamento/Operador de sistema de água e esgoto**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2018/2023**, a ser gozada nos seguintes períodos (totalizando o direito integral de noventa dias):

01/09/2026 a 30/09/2026.

01/10/2026 a 30/10/2026.

01/11/2026 a 30/11/2026.

Várzea Grande, 08 de Setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente DAE-VG

LEI Nº 5.578/2026

Revoga o art. 35 da Lei Municipal nº 4.697/2021, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogado o art. 35 da Lei Municipal nº 4.697/2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 1.º de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.577/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.701/2021, para revogar disposições relativas às vias projetadas, seus traçados e demais referências correlatas no Sistema Viário do Município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Ficam revogados o § 2º do art. 5º e o § 5º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 4.701/2021.

Art. 2º Ficam sem efeito, para todos os fins urbanísticos, administrativos e registraes, os traçados de vias projetadas constantes do Anexo I - Mapa da Hierarquia Viária Municipal, bem como quaisquer referências equivalentes constantes de mapas, quadros, plantas, representações gráficas ou instrumentos urbanísticos vinculados à Lei Complementar Municipal nº 4.701/2021.

Art. 3º As vias projetadas e seus respectivos traçados não poderão, isoladamente, fundamentar diretrizes urbanísticas, restrições administrativas, exigências de recuos, condicionantes de aprovação, indeferimento de projetos, limitações ao uso da propriedade ou quaisquer ônus ao particular, sem prévio planejamento técnico específico, devidamente motivado e formalizado pelo Poder Público.

Art. 4º A definição de novos traçados viários estruturantes dependerá de procedimento técnico e administrativo próprio, com a respectiva compatibilização com o Plano Diretor, com a legislação urbanística municipal, com os parcelamentos aprovados e com os estudos necessários à sua viabilidade.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a atualização dos anexos cartográficos, mapas, quadros, plantas e demais instrumentos complementares da Lei Complementar Municipal nº 4.701/2021, a fim de adequá-los ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que façam menção às vias projetadas, seus traçados ou prolongamentos presumidos no âmbito da Lei Complementar Municipal nº 4.701/2021.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 1.º de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 5.579/2026

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 5.479/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 5.480/2025 e da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5.481/2025, para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à criação de Projeto/Atividade no Orçamento Geral do Município, exercício de 2026,

conforme segue abaixo.

Art. 2º Fica criado o projeto/atividade nº 2402 Fundo Municipal de Educação Fundamental, no Orçamento vigente do município de Várzea Grande, com as seguintes dotações orçamentárias, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Classificação			
Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade Orçamentária	07	Fundo Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0103	Ensino Fundamental	
Projeto/Atividade	2402	Fundo Municipal de Educação Fundamental	
Detalhamento Fonte e Elemento de Despesa			
Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Materiais de Consumo	3.3.90.30	015710000000	20.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	3.3.90.39	015710000000	20.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	015710000000	20.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52	015710000000	20.000,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	4.4.90.39	015710000000	20.000,00
Total			100.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à criação de Projeto/Atividade no Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, conforme segue abaixo:

Art. 4º Fica criado o projeto/atividade nº 2401 Fundo Municipal de Educação Infantil no Orçamento vigente do município de Várzea Grande, com as seguintes dotações orçamentárias, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Classificação			
Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade Orçamentária	07	Fundo Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0104	Educação Infantil	
Projeto/Atividade	2401	Fundo Municipal de Educação Infantil	
Detalhamento Fonte e Elemento de Despesa			
Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Materiais de Consumo	3.3.90.30	015710000000	20.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	3.3.90.39	015710000000	20.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	4.4.90.39	015710000000	20.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	015710000000	20.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52	015710000000	20.000,00
Total			100.000,00

Parágrafo único. A alteração especificada no caput deste artigo em conformidade com a Lei nº 4.320/64, será realizada por anulação de dotação orçamentária no Projeto/Atividade 2370 Fundo Municipal de Educação, sendo em conformidade com a seguinte ação:

Classificação		
Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	07	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	00002	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2370	Fundo Municipal de Educação

Detalhamento Fonte e Elemento de Despesa			
Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Materiais de Consumo	3.3.90.30	015001001000	50.000,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	015001001000	50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	015001001000	50.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52	015001001000	50.000,00
Total			200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 1.º de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Poder Executivo